



000006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a fase preparatória da futura contratação e destinando-se à análise da necessidade administrativa, ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado e à identificação da solução que melhor atenda ao interesse público.

A presente demanda tem origem no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que identificou a necessidade de fortalecer as ações municipais voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, como instrumento de promoção do bem-estar animal, prevenção de zoonoses e proteção da saúde pública.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, avaliar as soluções potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa e fornecer os elementos técnicos necessários à definição da estratégia de contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A necessidade administrativa decorre da implementação e do fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas ao controle populacional de cães e gatos, cuja execução demanda a realização periódica de procedimentos de esterilização cirúrgica em condições técnicas compatíveis com as exigências da medicina veterinária e da legislação sanitária aplicável.

A superpopulação de animais, especialmente daqueles em situação de abandono ou livre circulação, produz reflexos diretos sobre a saúde pública, o bem-estar animal e a gestão municipal, exigindo da Administração a adoção de medidas preventivas capazes de reduzir a reprodução descontrolada, minimizar situações de abandono e contribuir para a promoção da guarda responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A realização desses procedimentos pressupõe a disponibilidade de estrutura física adequada, unidade móvel veterinária, equipamentos específicos, equipe técnica habilitada, medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos e responsabilidade técnica profissional, elementos indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços.

Diante desse cenário, mostra-se necessário avaliar, durante a fase de planejamento, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, de modo a selecionar a solução que apresente maior eficiência administrativa, viabilidade operacional e compatibilidade com o interesse público, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das principais alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa de cada solução.

A análise das alternativas teve por finalidade identificar a solução que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

3.1 Execução direta pelo Município

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos procedimentos veterinários pelo próprio Município, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, profissionais habilitados e todos os demais recursos necessários à realização das esterilizações cirúrgicas.

Embora juridicamente possível, essa alternativa pressupõe a existência ou a implementação de estrutura operacional permanente, compreendendo unidade móvel veterinária ou instalação adequada, equipamentos específicos, contratação ou disponibilização de profissionais especializados, aquisição contínua de medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.



000007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Além dos investimentos iniciais necessários, a execução direta impõe à Administração a manutenção permanente dessa estrutura, independentemente da frequência de utilização, circunstância que pode comprometer a eficiência administrativa, especialmente quando considerado o quantitativo estimado de procedimentos a serem realizados.

Dessa forma, embora a execução direta constitua alternativa juridicamente viável, sua adoção demanda estrutura administrativa, operacional e financeira permanente, cuja implantação deve ser avaliada sob a ótica da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.

3.2 Aquisição de unidade móvel veterinária própria

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de unidade móvel veterinária destinada à realização direta dos procedimentos pelo Município.

Essa alternativa proporcionaria a incorporação da estrutura ao patrimônio público, permitindo sua utilização contínua em futuras campanhas e ações de proteção animal.

Todavia, sua implementação não se limita à aquisição do veículo, exigindo igualmente a disponibilização permanente de equipe técnica especializada, equipamentos veterinários, medicamentos, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel, reposição de insumos, responsabilidade técnica, regularização sanitária e administrativa, além dos custos inerentes à operação e conservação da estrutura.

Considerando a necessidade atualmente identificada, a adoção dessa alternativa poderá representar investimento significativamente superior ao necessário para atendimento da demanda inicialmente estimada, circunstância que deverá ser considerada na definição da solução mais adequada.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aquisição de unidade móvel veterinária própria não se mostra, neste momento, a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.3 Celebração de convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres

Também foi analisada a possibilidade de atendimento da necessidade administrativa mediante celebração de convênios, termos de parceria, acordos de cooperação ou outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos ou organizações que desenvolvam atividades relacionadas à medicina veterinária e à proteção animal.

Embora essa alternativa possa ser utilizada em determinadas situações, sua implementação depende da existência de entidades interessadas, da convergência de objetivos institucionais, da disponibilidade operacional dos potenciais parceiros e da formalização dos respectivos instrumentos jurídicos, circunstâncias que nem sempre se apresentam de forma compatível com as necessidades e o planejamento da Administração Municipal.

Além disso, a celebração de instrumentos dessa natureza normalmente restringe a autonomia administrativa quanto ao planejamento, cronograma, quantitativos, locais de atendimento e forma de execução dos serviços, aspectos que podem comprometer a flexibilidade necessária à implementação das ações municipais de controle populacional animal.

Dessa forma, embora juridicamente admissível, a utilização de instrumentos de cooperação não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa atualmente identificada.

Assim, conclui-se que essa alternativa não atende, de forma suficiente, às necessidades atualmente identificadas pela Administração Municipal

3.4 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços

Também foi analisada a alternativa consistente na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, mediante disponibilização de unidade móvel veterinária (castramóvel), equipe técnica habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos.

Essa alternativa permite que a Administração concentre esforços na definição, fiscalização e acompanhamento da política pública, transferindo à futura contratada a responsabilidade pela disponibilização da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita maior flexibilidade na definição dos cronogramas de atendimento, dos locais de realização das campanhas e da programação dos



000008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

serviços, permitindo que as ações sejam executadas de acordo com as prioridades definidas pelo Município.

Sob o aspecto administrativo, evita-se a necessidade de implantação e manutenção permanente de estrutura própria destinada exclusivamente à realização dos procedimentos, concentrando a contratação na obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública, consistente na execução dos procedimentos veterinários necessários ao atendimento da política municipal de controle populacional animal.

Considerando a necessidade atualmente identificada, o quantitativo estimado de procedimentos, a natureza especializada dos serviços e a busca pela solução mais eficiente para atendimento do interesse público, esta alternativa revela-se, em princípio, a que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

4. CONCLUSÃO DO ESTUDO E SOLUÇÃO PROPOSTA

Após o levantamento e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, mediante disponibilização de unidade móvel veterinária e de toda a estrutura técnica necessária à execução dos procedimentos, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta demonstra compatibilidade com os objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao atendimento do interesse público, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução permite ao Município implementar as ações planejadas sem necessidade de constituição de estrutura operacional permanente, concentrando os recursos públicos na execução efetiva dos procedimentos veterinários e assegurando maior racionalidade administrativa, flexibilidade operacional e eficiência na prestação dos serviços.

Diante das conclusões alcançadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras dos materiais e/ou serviços demandados.

O sistema de Registro de Preços traz vantagens para Administração Pública como:

- I. Maior agilidade nas contratações;
- II. Redução da quantidade de licitações;
- III. Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- IV. Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- V. Menores preços pelo efeito da economia de escala

Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a fornecimento dos materiais e/ou serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta deverá observar requisitos técnicos e operacionais suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

Considerando a natureza da demanda identificada, a futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – execução de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- II – disponibilização de unidade móvel veterinária (castramóvel) plenamente equipada para realização dos procedimentos;



000009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

III – disponibilização de equipe técnica legalmente habilitada, composta pelos profissionais necessários à execução segura dos serviços, sob responsabilidade técnica regularmente constituída perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária;

IV – fornecimento de equipamentos, medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos, materiais descartáveis e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos;

V – observância das normas sanitárias, ambientais, éticas e profissionais aplicáveis aos serviços veterinários;

VI – gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos procedimentos, em conformidade com a legislação vigente;

VII – emissão dos registros, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal;

VIII – atendimento às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos que serão detalhados no Termo de Referência.

Os requisitos ora estabelecidos possuem caráter preliminar e destinam-se exclusivamente à caracterização da solução identificada como mais adequada, podendo ser complementados durante a elaboração do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO QUANTITATIVO

Com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, estima-se, em caráter preliminar, a necessidade de realização de aproximadamente 200 (duzentos) procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

A definição do quantitativo definitivo, bem como da forma de remuneração, da eventual distribuição entre espécies e demais parâmetros quantitativos da contratação, será consolidada durante a elaboração do Termo de Referência, após a realização da pesquisa de mercado e dos levantamentos técnicos complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

8. ANÁLISE DO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise preliminar do mercado potencialmente apto ao atendimento da demanda.

Verificou-se, em caráter inicial, a existência de empresas especializadas na prestação de serviços veterinários mediante utilização de unidades móveis veterinárias, aptas a executar procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com fornecimento da estrutura operacional necessária à adequada execução dos serviços.

Trata-se de serviço com características padronizáveis e amplamente executado por empresas especializadas, permitindo à Administração estabelecer requisitos objetivos de desempenho e qualidade, circunstância que, em princípio, revela compatibilidade da futura contratação com a utilização da modalidade pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica destinada à formação do orçamento estimado da contratação será realizada em etapa própria, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível e administrativamente adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

O levantamento das alternativas disponíveis permitiu verificar que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, mediante disponibilização de unidade móvel veterinária e de toda a estrutura necessária à execução dos procedimentos, representa solução compatível com as necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza especializada dos serviços, o quantitativo preliminar estimado e a busca pela utilização eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A solução proposta revela-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo às diretrizes estabelecidas pelos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, verifica-se que a demanda apresenta objeto passível de definição objetiva, permitindo o estabelecimento de requisitos técnicos claros, critérios objetivos de execução e mecanismos adequados de fiscalização contratual, circunstâncias que conferem segurança jurídica à continuidade da fase preparatória.

Diante dessas conclusões, considera-se plenamente justificado o prosseguimento da instrução processual, mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do orçamento estimado da contratação e adoção das demais providências administrativas necessárias à futura licitação.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE DA FASE PREPARATÓRIA

Considerando a solução identificada como mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação mediante adoção, entre outras, das seguintes providências:

I – elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução dos serviços, dos critérios de medição, das obrigações das partes e das regras de fiscalização contratual;

II – realização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – definição do quantitativo definitivo dos procedimentos a serem contratados e dos critérios de remuneração da futura contratada;

IV – consolidação das especificações técnicas da contratação que integrarão o Termo de Referência;

V – verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da futura despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

VI – elaboração dos demais documentos exigidos para instrução do procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores de referência foram apurados através de preços pesquisados, baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e as planilhas estarão anexadas a este ETP.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme planilha resumo abaixo:

Item	Descrição serviço	Un./Qtd.	Métrica	Valor unit.
1	Castração canino e/ou felino até 10 kg	unidade / 1	Mediana	R\$ 311,66
2	Castração canino e/ou felino 10 à 20 kg	unidade / 1	Mediana	R\$ 250,00
3	Castração canino 20 à 30 kg	unidade / 1	Mediana	R\$ 306,24
4	Castração canino acima 30 kg	unidade / 1	Mediana	R\$ 250,00
5	Cirurgia tratamento piometra felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 775,00
6	Cirurgia de herniorrafia umbilical felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 602,50
7	Cirurgia de herniorrafia inguinal felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 605,00
8	Cirurgia exérese de nódulo cutâneo felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 669,45
9	Cirurgia de tumor cutâneo felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 585,00
10	Cirurgia ovariohisterectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 560,00
11	Cirurgia orquiectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 457,00
12	Drenagem cirúrgica de abscesso felino e/ou canino	unidade / 1	Mediana	R\$ 300,25

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstra que a necessidade administrativa identificada pode ser adequadamente atendida mediante contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários objeto deste estudo, observadas as condições, requisitos e especificações que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica da solução proposta e pelo prosseguimento da fase preparatória da contratação, permanecendo a definição detalhada das condições de execução, dos quantitativos finais e das especificações técnicas para a etapa subsequente de planejamento.

A solução proposta revela-se proporcional à necessidade administrativa identificada, compatível com a capacidade operacional do Município e apta a atender ao interesse público com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. APROVAÇÃO

Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se atendida a finalidade prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual aprova-se o presente estudo e autoriza-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

São Vicente do Sul, 31 de Julho de 2026.

Gustavo Floriano Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário e Meio Ambiente

